



A Casa da Moeda do Brasil, empresa pública federal com 324 anos de existência, vinculada ao Ministério da Fazenda, oferece um vasto portfólio de soluções de segurança fornecendo passaporte, cédula de identidade, carteiras funcionais, certificados, diplomas, dentre outros produtos.

Haja vista o grande know-how oriundo da produção das cédulas do Real brasileiro, os impressos da Casa da Moeda contam com uma gama variada de itens de segurança, que se destacam no cenário nacional e internacional e, em decorrência disso, é fornecedora de seus produtos para inúmeros clientes do setor público e privado.

Por oportuno, quando se trata do setor público, é costumeiro o fornecimento de produtos por contratação direta, sem a necessidade de licitação, o que é de grande valia tendo em vista ser um processo moroso, com respaldo nos seguintes fundamentos:

a) Artigo 24, inciso VIII, Lei 8.666/93:

“...para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

Trata-se de hipótese de licitação dispensável, na qual, apesar de haver concorrência, o legislador facultou a realização do certame licitatório, segundo critério de conveniência e oportunidade, desde que preenchidas as exigências legais.

Segundo dispõe a Lei 5.895/73:

“Art. 2º A Casa da Moeda do Brasil terá por finalidade, em caráter de exclusividade, a fabricação de papel moeda e moeda metálica e a impressão de selos postais e fiscais federais e títulos da dívida pública federal.

§ 1º Para fins interpretativos, a fabricação de cadernetas de passaporte para fornecimento ao Governo brasileiro e as atividades de controle fiscal de que tratam os arts. 27 a 30 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e o art. 58-T da Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003, equiparam-se às atividades constantes do caput. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014)

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Casa da Moeda do Brasil poderá exercer outras atividades compatíveis com suas atividades industriais, bem como a comercialização de moedas comemorativas nas quantidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 13.043, de 2014)”

Portanto, tendo em vista que a CMB é uma empresa pública federal criada com finalidade específica de fabricação de produtos e impressos de segurança, tal modalidade de dispensa é aplicável. Este dispositivo é utilizado de forma genérica para fundamentar contratações diretas

de inúmeros produtos da CMB, como é o caso do fornecimento dos cartões de identificação funcional para diversos órgãos e entes públicos, por exemplo.

b) Artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93:

“...para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

A CMB possui a exclusividade no fornecimento de produtos com utilização do Papel Filigranado CMB 94 g/m<sup>2</sup>(utilizado com frequência para carteiras de identificação funcional) e do Papel Filigranado Efigie da República 94 g/m<sup>2</sup>(utilizado para diplomas, certificados, folhas base, dentre outros produtos), gerando maior segurança contra falsificações.

Tais exclusividades são comprovadas por declarações emitidas pela Associação Brasileira da Indústria Gráfica - ABIGRAF, conforme em anexo.

c) Artigo 25, inciso II, Lei 8.666/93:

“...para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

A tradição da CMB nos diversos segmentos de solução de segurança confere a esta empresa tricentenária o reconhecimento de sua notória especialização.